TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Necessidade da Secretaria: aquisição/contratação de empresa especializada para montagem e desmontagem de 43m² de divisórias modulares/removíveis, compreendendo todas as etapas necessárias à execução — marcação, instalação, ajustes, acabamentos, desmontagem, acondicionamento e limpeza final do local — a serem realizados nas dependências da Secretaria da Escola Itinerante José Joaquim de Lima Xavier.

1.2. O presente termo tem por objeto a Contratação de serviços de mão de obra especializada para montagem e desmontagem de 43 m² de divisórias modulares/removíveis, compreendendo todas as etapas necessárias à execução — marcação, instalação, ajustes, acabamentos, desmontagem, acondicionamento e limpeza final do local — a serem realizados nas dependências da Secretaria da Escola Itinerante José Joaquim de Lima Xavier, conforme especificações e orientações da fiscalização designada.

1.3. Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	MÃO DE OBRA DE DESMONTAGEM DE 43M² DE DIVISÓRIAS	SERV	1	R$ 3.225,00	R$ 3.225,00
02	MÃO DE OBRA DE MONTAGEM DE 43M² DE DIVISÓRIAS	SERV	1	R$ 3.225,00	R$ 3.225,00
TOTAL				R$ 6.450,00	

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente compra possui respaldo no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação se faz necessária em razão da demanda de adequação dos espaços físicos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, seja para fins administrativos ou pedagógicos, possibilitando uma melhor utilização das áreas internas conforme as necessidades de trabalho, reuniões, atendimento ao público ou execução de projetos. Essa solução oferece flexibilidade na reorganização de ambientes internos, permitindo adequações de acordo com as demandas administrativas e pedagógicas da Secretaria, além de otimizar a utilização do espaço físico disponível. O serviço de montagem e desmontagem de divisórias modulares/removíveis é essencial para garantir ambientes funcionais, organizados e adaptados às atividades em constante mudança. Além disso, por se tratar de divisórias reaproveitáveis, a solução proporciona economia e sustentabilidade, uma vez que os materiais podem ser reinstalados em novos layouts ou locais, evitando custos adicionais com aquisição de novos equipamentos. A execução por equipe especializada assegura qualidade, segurança e eficiência, reduzindo riscos de danos à estrutura física, às próprias divisórias e garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos. Assim, a contratação é justificada pela necessidade de proporcionar ambientes de trabalho adequados,

flexíveis e sustentáveis, assegurando a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada conforme contrato.

O prazo de entrega do serviço é de até 04 (quatro) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço, e o local de entrega do objeto será na sala da Secretaria da Escola Itinerante José Joaquim de Lima Xavier, localizada na rua: Vidal Pereira de Chaves, 40, sala 02 - Centro - Campo Belo do Sul/SC.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei de Licitações 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação do serviço e mediante apresentação da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Termo de Referência, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas e fornecedores do ramo, cujo os orçamentos se encontram em anexo ao documento de formalização de demanda.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 145/2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá a conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo, de acordo com o recurso:

Entidade: MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 44 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO.

Campo Belo do Sul, 23 de setembro de 2025.

Max Branco de Moraes
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte